



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 03/2022

Câmara Municipal de Novo Progresso:  
Aprovado por: UNANIMIDADE 1.º 2.º TURNOS  
Data: 22 / 11 / 2022  
*Braz*

*“Altera a redação do caput do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal de Novo Progresso-PA e dá outras providências”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, nos termos do artigo 27, III, §3º, da Lei Orgânica do município, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e ela promulga a presente Emenda Modificativa:

**Art. 1º.** O caput do art. 57, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57. Admitida acusação contra o Prefeito por dois terços da Câmara Municipal, mediante votação aberta, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nas infrações penais comuns, ou perante a própria Câmara nos crimes de responsabilidade.”*

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, em 14 de outubro de 2022.

*Dirck Roberto da Silva*

**Vereador - MDB**

*Adriana Manfroi Mendes*

**Vereadora - Patriota**

*Adriana Manfroi Mendes*  
**1ª Secretária Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA**

*Mateus Monteiro Santos*

**Vereador - MDB**

*Juliano Cesar Simionato*

**Vereador - União Brasil**

*Presidente em Exercício*  
**Câmara Municipal de  
Novo Progresso - PA**

*Paulo*  
**Câmara Mun. de Novo Progresso  
2º Secretário Designado**